

PROPOSTA - ELEKTRO/EKCE/EKTTs - ASSEMBLEIAS 26 DE FEVEREIRO A 6 DE MARÇO

IMPLANTAÇÃO DO NOVO PLANO DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA) BRADESCO/UNIMED (COBERTURA NACIONAL E ACOMODAÇÃO EM QUARTO): As empresas se comprometem a reescrever a cláusula 22^a do ACT que será firmado com o Sindicato, conforme abaixo.

CAPUT - Até 31/05/2020 as EMPRESAS comprometem-se a manter para seus empregados o Plano de Assistência Médica e Odontológica da Fundação Cesp, fazendo gestões para melhoria no atendimento, credenciamento de recursos e na qualidade dos serviços. Após cumpridos os trâmites de migração junto à Funcesp, será implantado, a partir de 01/06/2020, em caráter definitivo, um novo Plano de Saúde e Odontológico Bradesco/Unimed, nas mesmas condições de coberturas e valores vigentes na data de migração do atual plano de saúde e odontológico, ficando pactuado que eventuais alterações somente poderão ser implementadas mediante prévia negociação com o Sindicato.

Parágrafo Primeiro: A perícia odontológica obrigatória será feita por amostragem de acordo com critérios técnicos.

Parágrafo Segundo: O empregado(a) poderá incluir como dependente no programa de Assistência Médica Hospitalar e Odontológica da Funcesp a esposa ou marido, companheira ou companheiro, desde que o mesmo não possua cobertura decorrente de vínculo empregatício de plano de Assistência Médico-Hospitalar/Odontológico privado.

Parágrafo Terceiro: A partir do momento em que o (a) dependente deixar de estar enquadrado (a) na hipótese do parágrafo segundo o (a) empregado (a) deverá comunicar imediatamente ao órgão de Pessoal da Empresa para que este suspenda o benefício. O mesmo procedimento deverá ser adotado para o caso de inclusão.

Parágrafo Quarto: Considera-se como companheiro (a) para efeito desta cláusula o mesmo conceito adotado pela legislação vigente.

Parágrafo Quinto: As empresas comprometem-se a manter uma área com empregados especialistas para atendimento sobre todos os benefícios existentes.

Parágrafo Sexto: Na impossibilidade das EKTTs SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A (EKTT 1, EKTT 2, EKTT 12-A, EKTT 13-A, EKTT 14-A E EKTT 15-A) oferecerem o mesmo plano de assis-

tência médica hospitalar e assistência odontológica das demais EMPRESAS, elas se comprometem a oferecer um plano alternativo de saúde e odontológico equivalente ou superior ao atualmente administrado pela Funcesp para todos os seus empregados.

Parágrafo Sétimo: Será criada uma comissão paritária permanente, por prazo indeterminado, composta por representantes indicados pelas EMPRESAS, Sindicato e operadoras, para acompanhar e propor melhorias antes, durante e após a implantação do novo Plano de Saúde e Odontológico Bradesco/Unimed, excluídas as questões operacionais de responsabilidade da área de Recursos Humanos.

As Empresas se comprometem a incluir também na cláusula 47^a, parágrafo 3º do ACT que será firmado com o sindicato, referência ao compromisso firmado nesta carta, abaixo descritos, que versam exclusivamente sobre a implantação do novo plano de saúde que será aplicado aos empregados.

Fica garantido pelas EMPRESAS que o novo Plano de Saúde e Odontológico Bradesco/Unimed será:

✓ **Igual:**

a) Ao plano atual em termos de cobertura de procedimentos médicos (Rol ANS-2018 e Extra Rol oferecido atualmente pelo prestador desse serviço); b) Ao padrão de acomodação em quarto individual; c) À possibilidade de reembolso (Bradesco ou Unimed) para consultas e procedimentos médicos realizados fora da rede credenciada; d) Ao atendimento em rede referenciada (Bradesco ou Unimed); e) À opção de desconto em rede de farmácias; f) À opção de tratamento em Home Care nas mesmas condições técnicas que o plano da Fundação CESP, desde que seja uma determinação médica.

✓ **Melhor ou superior:**

a) Na redução em todas as faixas de coparticipação do plano atual em consultas e exames na seguinte proporção: de 50% para 30%, de 40% para 30%, de 30% para 24%, de 20% para 16% e de 10% para 8%; b) Na exclusão de coparticipação em internações e procedimentos hospitalares de alta complexidade; c) Na tabela de valores de reembolso dos procedimentos médicos; d) Na abrangência nacional do plano; e) Na isenção de coparticipação no plano odontológico padrão (Plano Premium), com opção de upgrade no plano odontológico (Plano Premium Top) para inclusão de procedimentos adicionais (ortodontia, clareamento e 28 procedimentos de próteses, inclusive implantes

dentários, desde que esteja preservada a raiz do dente) por R\$ 22,00 por vida para todos os ativos e dependentes; f) Na oferta para os inativos e agregados o plano odontológico padrão (Plano Premium) terá o custo mensal de R\$ 14,92 (valor para 2020), com opção de upgrade no plano odontológico (Plano Premium Top) para inclusão de procedimentos adicionais (ortodontia, clareamento e 28 procedimentos de próteses, inclusive implantes dentários desde que preservada a raiz do dente) por R\$ 36,92 (valor para 2020) por vida; g)

Para os empregados ativos cobertura de seguro (remissão) sem custo para os dependentes por 24 meses, na hipótese de morte do titular do plano de saúde, com a opção de continuidade no plano de saúde; h) Nos valores atuais (Dezembro/2019) das mensalidades e das faixas de coparticipação em consultas e exames para os inativos e agregados, além da exclusão de coparticipação em internações e procedimentos hospitalares de alta complexidade; i) Para os empregados ativos serão seguidas as regras da lei nº 9.656/1998, com reconhecimento do período de participação no plano da FunCesp, sendo que os empregados contribuirão com um valor simbólico de R\$ 1,00 para terem acesso ao plano.

A implantação definitiva do novo Plano de Saúde e Odontológico Bradesco/Unimed ocorrerá em 01/06/2020, sendo assegurado durante os trâmites de migração a manutenção do plano de saúde da Funcesp até a data de conclusão da implantação do novo fornecedor para as seguintes situações específicas

- Casos graves em tratamento contínuo até que seja possível transferir para o novo plano sem risco de descontinuidade do tratamento;

- Casos de saúde críticos ou especiais, de acordo com avaliação médica, que exijam atendimento especializado;

- Usuários que estejam em cidades com carência de rede de atendimento da Bradesco e/ou Unimed, ficando estabelecido que, na hipótese de não atendimento de casos eletivos, desde que comprovado inexistência de cobertura e rede credenciada em cidades próximas e de todos os casos de emergência dos planos oferecido, nos municípios atendidos pela Elektro ou residência do usuário, a empresa viabilizará atendimento junto ao Bradesco e/ou Unimed. Em se esgotando todas as alternativas acima e não seja possível esse atendimento (Bradesco/Unimed), a empresa arcará com o custo direto de todos os procedimentos que seriam cobertos

pelo plano de saúde.

Todos os casos de saúde graves, críticos e/ou especiais que estejam em tratamento pelo atual prestador desse serviço, que exijam cuidado contínuo e/ou especializado hospitalar, de acordo com avaliação médica, serão garantidos pelo Bradesco e/ou Unimed, ou via rede credenciada ou por faturamento direto, até o término do tratamento e/ou a substituição do profissional/estabelecimento de saúde.

Fica estabelecido que o novo Plano de Saúde e Odontológico da Bradesco/Unimed receberá todos os usuários e seus respectivos dependentes/agregados do plano de saúde atual da apólice da Elektro, dentro do prazo estabelecido pela Funcesp.

O custo da mensalidade, da coparticipação (quando houver) e do reajuste do plano de saúde e odontológico será assumido integralmente pelos inativos e agregados, nos valores divulgados pela nova operadora praticados para o ano de 2020 conforme tabela apresentada pela empresa em anexo (planos FXE1 e FXQ2), assim como é praticado atualmente. O usuário inativo ou agregado terá a opção de escolher o padrão de acomodação (enfermaria ou quarto) no plano de saúde e o tipo de plano (Plano Premium ou Plano Premium Top) no plano odontológico.

Adicionalmente, até 30/04/2020 serão possíveis novas adesões de inativos e agregados aos planos da Funcesp, garantindo-se a migração destas novas adesões para o novo Plano de Saúde e Odontológico Bradesco/Unimed.

A periodicidade de reajuste do prêmio pago dos planos (FXE1 e FXQ2) dos inativos e agregados é anual, incidindo somente no aniversário da apólice. Para estes planos, fica consignado que o primeiro reajuste do valor pago com impacto aos mesmos (inativos e agregados) ocorrerá apenas a partir de 01 julho de 2022, considerando exclusivamente a variação dos índices apurados nos 12 meses anteriores a julho/2022. O reajuste do prêmio decorrerá do resultado da acumulação dos índices apurados conforme as cláusulas do Reajuste Financeiro do Prêmio (Variação dos Custos Médicos e Hospitalares – VCMH da carteira, calculados utilizando a metodologia prevista no anexo IV da Resolução Normativa - RN nº 74 da ANS); e de Reajuste por Sinistralidade (Nível de utilização do plano pelos usuários versus os prêmios pagos), conforme procedimento praticado pelas operadoras de saúde.

Como fica a PLR e outros itens

O pagamento do adiantamento da PLR do exercício 2019 no dia 20.12.2019, sendo que o saldo restante da PLR 2019 será quitado até o final do mês de março de 2020 e dependerá da aprovação da proposta global da empresa nas assembleias. O pagamento do saldo restante da PLR 2019 será feito mediante a assinatura do termo específico entre as partes, conforme prevê a lei nº 10.101/2000.

Serão mantidos o modelo de adiantamento da PLR e a nova metodologia para o exercício 2020, desde que sejam cumpridos os requisitos da lei nº 10.101/2000 de negociação com a entidade sindical e haja aprovação dos objetivos em assembleia pelos empregados, com celebração de termo aditivo específico.

Após a assinatura dos acordos coletivos de trabalho e PLR de 2019 (empregados e

gestores), as EMPRESAS se compromete a reunir-se com todos os Sindicatos para tratar da PLR do exercício 2020 até o final de fevereiro de 2020 e envidará todos os esforços para conclusão desta negociação até março/2020 para definir as premissas, tendo como base o termo de PLR do exercício anterior, sendo elas: a) prazo de pagamento e valores do adiantamento da PLR; b) metodologia de cálculo e de distribuição da PLR entre empregados e líderes; c) métricas e objetivos; d) possibilidade de incluir outros exercícios.

Para os objetivos de PLR 2019, mantida a proposta apresentada, com a fixação de um

| PONTUAÇÃO MÁXIMA | % | DESCRIÇÃO - OBJETIVOS CORPORATIVOS | DEZ | |
|------------------|------|--|-----------|-----------|
| | | | 0% | 100% |
| 300 | 100% | COMBO FINANCIERO | | |
| 75 | 25% | Lucro Líquido (R\$ MM) | R\$ 485 | R\$ 598 |
| 125 | 42% | EBITDA (R\$ MM) | R\$ 1.025 | R\$ 1.175 |
| 100 | 33% | OPEX (R\$ MM) | R\$ 496 | R\$ 451 |
| 100 | 100% | COMBO SAÚDEE SEGURANÇA | | |
| 100 | 100% | Programa Segurança 360% | 50% | 80% |
| 200 | 10% | INVESTIMENTO | | |
| 100 | 50% | Utilização Elektro (R\$ MM) | R\$ 390 | R\$ 433 |
| 80 | 40% | Revisão Tarifária Elektro - Parcela B ELEKTRO | -5% | 0% |
| 20 | 10% | Revisão Tarifária Elektro - Perdas Regulatórias da | -5% | 0% |
| 200 | 100% | EXCELENCIA OPERACIONAL | | |
| 60 | 30% | DEC (Horas) | 8,79 | 8,04 |
| 80 | 40% | Perdas Reais (%) | 8,00% | 7,40% |
| 60 | 30% | PECLD (R\$ MM) | R\$ 76 | R\$ 69 |
| 200 | 100% | CLIENTES | | |
| 200 | 100% | FER | 3,18 | 3,05 |
| 1.000 | | | | |

limitador em 03 folhas de pagamento para PLR em 2019 e os seguintes itens acima para apuração.

CALL CENTER CORPORATIVO: JORNADA DE TRABALHO: 7 horas e 12 minutos diárias, de segunda a sexta-feira, com 36 horas semanais, sendo que o tempo de atendimento telefônico não será superior a 6 horas diárias, conforme NR 17. Intervalo intrajornada de 30 minutos para almoço e descanso e 2 pausas de 10 minutos durante a jornada de trabalho, conforme estabelecido pela redação vigente da NR 17, devendo ser respeitadas eventuais alterações que porventura venham a ser implementadas na norma ou por meio de outra norma sobre o assunto. PLANO DE CARREIRA: Manutenção do quadro de empregados da CRC que contará em média com 200 agentes de relacionamento e implementação dos seguintes pisos: a) Agente I: R\$ 1.637,74 (25% do quadro de agentes); b) Agente II: R\$ 1.883,40 (50% do quadro de agentes); c) Agente III R\$ 2.165,91 (25% do quadro de agentes), com variação de 10 pontos percentuais (p.p.) entre as carreiras. GARANTIAS: extensão das condições das cláusulas 28 e 29 da norma coletiva aplicável à Elektro para todos os Agentes de relacionamento, a partir da assinatura do novo Acordo Coletivo de Trabalho e até 31.12.2020. A Empresa se compromete a incluir na cláusula 50 do ACT os itens relacionados a (i) jornada de trabalho, (ii) pisos salariais e (iii) garantias previstas na cláusula 28 e 29.

NEGOCIAÇÃO COLETIVA - INCLUSÃO DESTA NOVA CLÁUSULA NO ACT: O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange todos os empregados da categoria e se sobrepõe aos acordos individuais naquilo que lhe for mais benéfico. A excepcional alteração das cláusulas previstas no ACT terá que ser negociada entre os signatários, respeitando-se sempre o princípio da boa-fé, da melhoria da condição social do trabalhador, da proteção da norma mais favorável, da condição mais benéfica e da primazia da realidade.

Qualquer alteração da legislação vigente que cause impacto em quaisquer das cláusulas previstas no presente acordo coletivo deverá ser objeto de negociação entre partes, respeitados sempre os princípios mencionados no parágrafo anterior.

REPRESENTAÇÃO NO LOCAL DE TRABA-

LHO - INCLUSÃO DESTA NOVA CLÁUSULA NO ACT: É reconhecida aos dirigentes e representantes sindicais devidamente eleitos nos termos do Estatuto Sindical e Acordos Coletivos de Trabalho. Qualquer outra forma de representação não será reconhecida pelas EMPRESAS.

DIRIGENTES SINDICAIS À DISPOSIÇÃO DO SINDICATO E LIMITES DE LIBERAÇÃO PARA REPRESENTANTES E DIRETORES SINDICAIS: As Empresas se comprometem a alterar a cláusula 42 do Acordo Coletivo para aumentar de 3 para 5 o número de dirigentes sindicais liberados com vencimentos, adicionais pessoais e todos os benefícios, à disposição deste Sindicato.

DEMAIS ITENS DO ACT: a) Retirado de pauta do item Plano Previdência para negociação de data base 2019; b) Retirado de pauta o item relativo à inclusão da cláusula de quitação anual do contrato trabalho; c) Aplicação de IPCA, de 4,66%, para reajuste de salários, pisos e demais itens econômicos, que já foram concedidos pela Empresa no mês de novembro, com pagamento retroativo a 01 de junho de 2019; d) Redução da tabela de participação de VA/VR da seguinte forma: reduzir a 4ª faixa para R\$ 1,00 e reduzir um ponto percentual nas outras três faixas e participação da Cesta Base de 9% para 8%; e) Antecipação no pagamento do 13º salário para os meses de Janeiro (1ª parcela) e Novembro (2ª parcela) a partir de 2020; f) Retirado de pauta do item relacionada a (i) banco de horas: (ii) extinção do formulário de compensação para cargos técnicos e (iii) pagamento de DSR apenas no pagamento efetivo das horas extras; g) Adoção de calendário laboral e horário flexível do almoço (30 minutos opcional para a Sede em Campinas); h) Home office e Teletrabalho: incluir cláusula específica no ACT e os detalhes serão incluídos para serem discutidos na cláusula 47; i) Inclusão de discussão da data de pagamento única na cláusula 47 para implantação em 2020; j) Processo de homologação realizado nas dependências da empresa com o acompanhamento do Sindicato no prazo de até 30 dias após o desligamento. Comprovação do cumprimento da cota de gerenciamento de pessoal (cláusula 28ª) junto ao

sindicato, no ato da homologação com respectiva alteração da redação da referida cláusula; k) Priorização dos aprendizes para internalizar a força de trabalho, assegurando o pagamento mensal correspondente ao salário mínimo-hora do piso da categoria, vale alimentação/refeição integral aos demais colaboradores, assistência médica, odontológica e seguro de vida (a partir de janeiro/2020), além da possibilidade de realizar os treinamentos corporativos a serem eletivos ao Programa de Bolsa de Estudos; l) Retirada do item relacionado a flexibilização para cumprimento da cota contração com pessoas com deficiência (alteração da redação da cláusula 16 do Acordo Coletivo com a implementação de Seguro de Vida da seguinte forma: - indenização de 24 salários para morte natural (com patamar mínimo de R\$ 80 mil reais e máximo de R\$ 800 mil); - indenização de 50 salários para morte de acidente de trabalho, sendo que 48 será garantido pela Seguradora e a diferença será garantida pela EMPRESA (com patamar mínimo de R\$ 80 mil reais e máximo de R\$ 800 mil); - indenização por invalidez permanente proporcional de acordo com a avaliação da seguradora; - Auxílio funeral de até R\$ 7.000,00 (por grupo familiar); - Inclusão automática do cônjuge com percentual de 50%; m) Prorrogação do ACT por mais um ano (até 2023); n) Alteração nos parágrafos quinto e oitavo da cláusula 28 do ACT para: o PARÁGRAFO QUINTO - item C: Manutenção do Plano de Assistência Odontológica por um período de 12 (doze) meses, extensiva aos dependentes legais cadastrados no plano vigente. o PARÁGRAFO OITAVO: As disposições desta cláusula aplicam-se somente às rescisões de contratos de trabalho de empregados admitidos pela EMPRESA anteriormente a 31 de dezembro de 2010, estando expressamente excluídas de sua abrangência as rescisões de contratos de trabalho iniciados a partir de 1º de janeiro de 2011. o) Alteração da cláusula 29 do ACT para alteração da data de 31.12.2009 para a data 31.12.2010; p) Garantia no ACT de previsão do desconto em folha de contribuição assistencial e ou confederativa das Entidades Sindical; q) Além destes itens que estão no ACT, reajuste de 25% no gift card.

Publicação de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas e do Sindicato dos Energéticos do Estado de São Paulo. **Sede**: Rua Doutor Quirino, 1509 - Centro - Campinas,SP CEP: 13015-082. **Fones**: Campinas Sede (19) 3739-4600

EXPEDIENTE

Redação: Débora Piloni (MTb 25172), Elias Aredes Jr. (MTb 26850), Lilian Parise (MTb 13522) e Nice Bulhões (MTb/MS 74)

Ilustração: Ubiratan Dantas **E-mail**: comunicacao@sinergiascut.org.br

